



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

R E S O L U Ç Ã O Nº 152/78

Fixa novos valores para os padrões de vencimentos dos funcionários da Secretaria da Câmara.

ENOIR DOGLAS FAVERO, Presidente da Câmara de Vereadores de Esteio, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Os padrões de vencimentos constantes do Quadro Único de funcionários da Secretaria da Câmara, a partir de 1º de janeiro de 1979, passam a ter os seguintes valores:

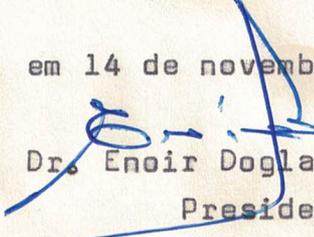
1 -	Cr\$ 4.100,00	3 -	Cr\$ 6.900,00
2 -	Cr\$ 5.400,00	4 -	Cr\$ 9.600,00

Art. 2º - Os cargos em comissão criados pela Lei Municipal nº 924/76, passam a ter o seguinte valor: Cr\$ 6.160,00.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Resolução correrá a conta de dotação orçamentária própria.

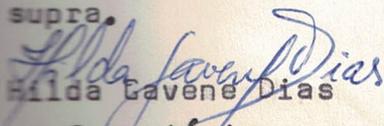
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1979.-

Câmara de Vereadores de Esteio, em 14 de novembro de 1978.-

  
Dr. Enoir Douglas Favero  
Presidente

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Data supra.

  
Hilda Cavene Dias  
Secretária